

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

LEI N.º 138 DE 15 DE OUTUBRO DE 2004.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005 e dá outras providências.

O Povo do Município de Ibiracatu-MG, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2005, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

§ 1º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações e autarquias mantidas pelo Poder Público Municipal;

§ 2º - O orçamento de investimentos das empresas de que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando couber;

§ 3º - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

§ 4º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 15

Art. 5º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I - Garantia do crescimento econômico com desenvolvimento social;
- II - Combater a pobreza, reduzindo as desigualdades por meio da inserção social;
- III - Fortalecer a segurança pública investindo na prevenção;
- IV - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- V - Modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária do município de Ibiracatu, relativo ao exercício de 2005, deve assegurar os seguintes princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento:

- I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social, dando prioridade às regiões com índices
- II - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio dos instrumentos previstos na
- III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, inclusive com a apresentação na discussão pública do orçamento, do levantamento de todos os equipamentos e infra-estrutura existentes em cada localidade, concomitantemente com o levantamento dos equipamentos e obras de infra-estrutura a serem realizados, também em cada localidade, elaborados por todas as Secretarias Municipais;

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual do município de Ibiracatu, será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, da Lei Orgânica do Município, à legislação federal aplicável à matéria e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, e compreenderá:

- I - o orçamento fiscal referente aos poderes do município e seus órgãos;
- II - os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais;
- III - o orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social;
- IV - os orçamentos dos fundos municipais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

Parágrafo único - A inclusão de determinada obra ou serviço público no demonstrativo a que se refere o inciso V deste artigo não elide a necessidade de autorização legislativa específica, quando couber, nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares mediante edição de decretos do Executivo.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS

Art. 9º - A proposta anual às diretrizes gerais, não poderá o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 10 - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I- atualização da planta genérica de valores do município;
- II - revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações,
- III - revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras
- IV - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V- revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
- VI- revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;
- VII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como minimizar situações de despesa com lançamentos e cobrança de valores
- VIII- revisão da legislação sobre o uso do subsolo e do espaço aéreo da Cidade;
- IX- adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e federais;
- X- modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática.
- XI - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- XII - A expansão do número de contribuintes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

§ 2º - Os projetos de lei que objetivem modificações no Imposto Predial e Territorial Urbano deverão explicitar todas as alterações em relação à legislação atual, de tal forma que seja possível calcular o impacto da medida no valor do tributo.

§ 3º - Considerando o disposto no artigo 11, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, poderão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

§ 4º - Os tributos, cujo recolhimento forem efetuados em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Acumulado).

§ 5º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 11 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 12 - Não sendo devolvido o autógrafa da lei orçamentária até o início do exercício de 2005 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, de acordo com o que prescreve a Constituição Federal vigente.

§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I - Estabelecer programação financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
- II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
- III - A cada seis meses, o Poder Executivo emitirá ao final de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores.
- IV - Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficará à disposição da comunidade.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 13- O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações direta e indireta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

Art. 14 – As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 60% da Receita Corrente Líquida Municipal.

Art. 15 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo III que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 16 – A concessão de Auxílios e Subvenções não constante no orçamento, dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica. Aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de conformidade com a L.O.A.

Art. 17 – O município aplicará, nas áreas de Educação, Saúde e Promoção Social, os índices estipulados na Constituição Federal.

Art. 18 – A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de outubro, compor-se-á de:


- I - Mensagem;
- II - Projeto de Lei Orçamentária;
- III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 19 – Integrarão à Lei Orçamentária Anual:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
- IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 20 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiracatu, 15 de Outubro de 2004.


Orivaldo Alves Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

ANEXO I
Estrutura Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
1	01	CÂMARA MUNICIPAL
	01	Secretaria da Câmara
2	01	CHEFIA DO EXECUTIVO
	01	Gabinete do Prefeito e Dependências
	03	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
	03	Secretaria e Dependências
	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
	04	Secretaria e Dependências
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
	05	Secretaria e Dependências
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
	06	Secretaria e Dependências
	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07	Secretaria e Dependências	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	08	Secretaria e Dependências
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., DESENV. AGRÁRIO E MEIO-AMBIENTE	
	09	Secretaria e Dependências

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

ANEXO II METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Títulos	BALANÇOS			PREVISÃO		
	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Receitas Correntes	2.433.901,91	2.989.048,00	3.573.963,99	3.718.000,00	4.475.119,00	4.922.630,90
Receita Tributária	21.354,70	62.480,52	66.436,93	135.960,00	149.556,00	164.511,60
Receita de Contribuições				33.000,00	36.300,00	39.930,00
Receita Patrimonial	10.796,66	29.399,60	30.023,34	34.848,00	38.332,80	42.166,08
Receita de Serviços	76.171,92			25.040,00	27.544,00	30.298,40
Transferências Correntes	2.325.578,63	2.879.680,56	3.477.237,44	3.800.858,00	4.180.943,80	4.599.038,18
Outras Rec. Correntes		17.487,32	266,28	38.584,00	42.442,40	46.686,64
Deduções Receitas Correntes		-86.050,60	(367.965,32)	(350.290,00)	(385.319,00)	(423.850,90)
Receitas de Capital	241.465,51	740.543,04	211.262,57	717.750,00	789.525,00	868.477,50
Operações de Crédito			0,00	178.200,00	196.020,00	215.622,00
Receita de Alienação		29.020,00	0,00	160.820,00	176.902,00	194.592,20
Transferências de Capital	241.465,51	711.523,04	211.262,57	378.730,00	416.603,00	458.263,30
(1) TOTAL DAS RECEITAS	2.675.367,42	3.729.591,04	3.785.226,56	4.435.750,00	5.264.644,00	5.791.108,40
Despesas Correntes	2.355.628,73	3.075.098,60	3.083.870,71	3.058.950,00	1.561.769,00	1.717.945,90
Despesas de Custeio	1.979.458,95	1.439.936,64	1.740.961,20	1.419.790,00	1.561.769,00	1.717.945,90
Transferências Correntes	376.169,78	1.635.161,96	1.342.909,51	1.639.160,00		
Despesas de Capital	224.880,56	523.714,20	468.072,08	1.376.800,00	1.514.480,00	1.665.928,00
Investimentos	153.976,17	500.186,30	464.700,01	1.321.800,00	1.453.980,00	1.599.378,00
Inversões Financeiras	12.430,00	10.000,00	3.372,07	30.000,00	33.000,00	36.300,00
Transferências de Capital	58.474,39	13.527,90		25.000,00	27.500,00	30.250,00
(2) TOTAL DAS DESPESAS	2.580.509,29	3.598.812,80	3.551.942,79	4.435.750,00	3.076.249,00	3.383.873,90
(3) - Resultado Nominal (1 - 2)	94.858,13	130.778,24	233.283,77	-	2.188.395,00	2.407.234,50
(4) - Resultado Primário (3 - 4)	94.858,13	130.778,24	233.283,77	-	2.188.395,00	2.407.234,50
(5) - Montante Dívida Pública	94.858,13	130.778,24	233.283,77	-	2.188.395,00	2.407.234,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

Programas de Governo – ANEXO III

Órgão	Programa	Descrição	Objetivos e Metas
01 – CÂMARA MUNICIPAL			
01	01	Reequipar Gabinete dos Vereadores	Dotar a Câmara Municipal de móveis, equipamentos de som e de informática no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo.
	02	Contratação de Serviços Técnicos especializados de informática	Implantação de sistema computadorizado visando a modernização dos serviços de controle interno e externo do Legislativo, quanto aos princípios de legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos pela Constituição Federal e L. O. A.
	03	Promover a Capacitação de Pessoal	Investir na capacitação a fim de melhorar o atendimento ao público, agilizar o trâmite de documentos, aprimorar a assessoria aos vereadores.
	04	Reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal	Adequação do layout.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

Programas de Governo – ANEXO III

Órgão	Programa	Descrição	Objetivos e Metas
-------	----------	-----------	-------------------

02 –CHEFIA DO EXECUTIVO

02	01	Reequipar as instalações do Gabinete	Dotar de equipamentos as unidades administrativas da Prefeitura, que não foram contempladas em 2004, visando a modernização de serviços.
	02	Reestruturação e Ampliação do Matadouro Municipal	Continuar mantendo os entendimentos necessários para melhorar as condições de abate de bovinos e suínos para o consumo interno de forma a facilitar a operacionalidade dos trabalhos, com ampla reforma e aquisição de equipamentos, tais como câmara frigorífica e guinchos a fim de atender às condições de higiene e qualidade determinadas pelas normas vigentes, bem como oferecer maior segurança e condições para aqueles que ali trabalham.
	03	Reestruturação e Ampliação do Matadouro Municipal	Continuar mantendo os entendimentos necessários para melhorar as condições de abate de bovinos e suínos para o consumo interno de forma a facilitar a operacionalidade dos trabalhos, com ampla reforma e aquisição de equipamentos, tais como câmara frigorífica e guinchos a fim de atender às condições de higiene e qualidade determinadas pelas normas vigentes, bem como oferecer maior segurança e condições para aqueles que ali trabalham.
	04	Informatização de Secretaria	Dotar a Secretaria de condições satisfatórias de trabalho possibilitando maior controle de suas atividades bem como manter um sistema integrado de informações de interesse da agricultura.
	06	Construção de entreposto para estocar produtos, criar novos pontos de vendas	Oferecer à população melhores condições de compra e abastecimento de produtos alimentícios, possibilitando aos pequenos produtores comercializar diretamente seus produtos a preços mais baratos do que os vigentes no comércio. Criação de pequenas feiras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

Programas de Governo – ANEXO III

Orgão	Programa	Descrição	Objetivos e Metas
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL			
03	1	Assistência aos Conselhos	Capacitação dos Conselheiros Municipais, afim de assegurar um melhor monitoramento das políticas de assistência social no Município.
	2	Apoio à Pessoa Idosa	Fazer cumprir o Estatuto do Idoso, visando assegurar aos mesmos a satisfação de suas necessidades, através de programas sócio-educativos e de conscientização coletiva.
	3	Assistência à criança e ao adolescente	Assegurar à criança e ao adolescente os direitos fundamentais preconizados no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), através de programas sociais de assistência, com ênfase no atendimento dos mesmos em situação de risco pessoal e social, e população em situação de rua, assistência a jovens com privação de liberdade visando sua reintegração à sociedade; prestar assistência aos jovens com medidas sócio educativas determinadas pela Vara da Infância através de oficinas de artesanato, informática, reforço escolar, etc; manutenção do Programa Agente Jovem, proporcionando aos jovens noções de cidadania, preservação do meio ambiente e desenvolvimento social e humano; Ampliar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
	4	Apoio à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais	Promover a inclusão social das pessoas portadoras de necessidades especiais, preservando a sua dignidade, através de ações voltadas à garantia de qualidade no atendimento.
	05	Auxílio Funeral	Possibilitar às famílias, comprovadamente carentes, enlutadas, um funeral digno ao seu ente falecido.
	07	Assistência Social Geral	Erradicação da pobreza e marginalização, e redução das desigualdades sociais nos termos do Art. 3º, III e do Art. 23, X da Constituição Federal. Formação do COMSAN- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de forma a garantir a todas condições de acesso a alimentos básicos, acompanhando e gerenciando o programa FOME ZERO em nosso município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

Programas de Governo - ANEXO III

Órgão	Programa	Descrição	Objetivos e Metas
-------	----------	-----------	-------------------

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04	01	informatização dos setores de Compras e Almoxarifado	Estruturar esses setores de forma a permitir um acompanhamento mais preciso, maior agilidade e confiabilidade dos dados cadastrais.
	02	Promover capacitação funcional	Capacitação dos servidores municipais através de cursos de treinamento e aperfeiçoamento profissional, de forma a suprir eventuais ausências ou acúmulo de serviços.
	03	Levantamento Patrimonial	Atualizar o cadastro patrimonial promovendo identificação, localização e verificação do estado dos bens patrimoniais do município, de forma ao melhor acompanhamento.
	05	Transporte	Prover a Secretaria de Administração de meios de transportes, dando melhores condições para cumprimento de suas obrigações, na sede, assim como o deslocamento para os distritos e outros municípios.
	06	Implantação do Plano de Carreiras do Magistério e Plano de Cargos e Salários	Enviar à Câmara Municipal Projeto de Lei com objetivo de enquadrar, avaliar e motivar funcionários, eliminando desvio de funções e uniformizando procedimentos.
	07	Realização de concurso público	Regularização do quadro funcional evitando contratações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

Programas de Governo - ANEXO III

Órgão	Programa	Descrição	Objetivos e Metas
-------	----------	-----------	-------------------

05- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

05	01	Reequipar a Secretaria	Dotar a Secretaria dos equipamentos necessários ao desempenho das suas atividades visando a melhoria das condições de trabalho e do atendimento ao público.
	02	Controle Interno	Realizar a escrituração contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, no sentido de observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação das subvenções e renúncia das receitas, nos termos dos artigos 31 a 70 da Constituição Federal, e da Lei de Responsabilidade Fiscal.
	03	Capacitação de Funcionários	Capacitar os servidores dos setores de Fiscalização Tributária, Contabilidade, Controle Interno e Tesouraria, visando melhor atendimento ao cliente interno e externo e otimização na execução das tarefas.
	04	Recadastramento Imobiliário	Continuar o recadastramento imobiliário visando a atualização das informações do cadastrais no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobranças do IPTU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

Programas de Governo – ANEXO III

Órgão	Programa	Descrição	Objetivos e Metas
-------	----------	-----------	-------------------

06- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06	01	Firmar convênios com Governo Federal para construção, reforma e ampliação de prédios escolares destinados à educação infantil	Aumentar a oferta de vagas da educação infantil com construção e instalação de novas creches e unidades de pré-escola, garantindo a manutenção e seus equipamentos, oferecendo assistência educacional e alimentar a crianças de 0 a 06 anos.
	02	Atendimento educacional de jovens e adultos	Aumentar a oferta de vagas da Educação de Jovens e Adultos, garantindo a universalização da educação básica e erradicação do analfabetismo.
	03	Construção de Centros Esportivos	Intensificar contatos com a Secretaria de Estado de Esportes no sentido de estabelecer convênios que nos permitam a construção de quadras poliesportivas, incentivando a prática esportiva.
	04	Informatização da Secretaria e escolas municipais	Elevar o grau de informatização do serviço de escrituração e vida escolar na secretaria e nas demais escolas municipais com aquisição de equipamentos e softwares.
	05	Capacitação em serviço de profissionais da educação	Melhorar a qualidade de ensino, reduzindo a taxa de repetência e a evasão escolar com a capacitação em serviço de todos os profissionais da educação e estruturação de centro permanente de educação e treinamento.
	06	Desenvolvimento de ações de apoio ao aluno nas áreas de alimentação, saúde, material didático e transporte escolar	Garantir o acesso a escola através do transporte escolar a alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino e distribuição de alimentação escolar e kit de material didático.
	07	Reequipar as escolas municipais	Equipar as várias unidades escolares com novas carteiras, computadores, livros e equipamentos que melhorem a qualidade de ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 38.455-000 - Ibiracatu - MG

Programas de Governo – ANEXO III

Órgão	Programa	Descrição	Objetivos e Metas
08		Promover palestras de motivação através de consultores da área de educação	Motivar e sensibilizar educandos para a necessidade de organização e busca permanente da competência para superar os problemas através da criatividade.
09		Adequação da Feira de Cultura no calendário escolar	Envolver os alunos de toda de ensino buscando novas maneiras de manifestação cultural, bem como apresentando a toda sociedade os trabalhos realizados durante o ano letivo.
10		Implantação de programas especiais de incentivo à leitura	Estender as demais unidades os programas de leitura.
11		Efetivar as atividades culturais e a participação do município em atividades esportivas	Realizar parceria com o SESC , para realização da "Rua do Lazer"no dia do estudante, realização dos jogos escolares, participação do município nos Jogos do Interior de Minas- JIMI.
12		Promover a erradicação do analfabetismo e desenvolvimento sustentável	Promover parcerias com a sociedade a fim de implantarmos o Programa CIDADÃO NOTA DEZ que visa promover a satisfação das necessidades básicas de educação, auto estima e sustentabilidade das famílias favorecidas pelos programas emergenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

Programas de Governo – ANEXO III

Órgão	Programa	Descrição	Objetivos e Metas
-------	----------	-----------	-------------------

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07	01	Construção de Unidades Básicas de Saúde	Oferecer assistência médica de emergência à população através da construção de unidade básica e unidade móvel na zona rural.
	02	Ampliação e Reforma das Unidades Existentes	Modernizar os prédios no sentido de oferecer condições para instalação de novos equipamentos visando melhorar e ampliar a capacidade de atendimento.
	03	Ampliação da Frota de Veículos	Dotar a Secretaria de viaturas equipadas destinadas ao atendimento médico de urgência ou de natureza eventual em locais desprovidos de assistência médica.
	04	Aquisição de equipamentos ambulatoriais	Oferecer às equipes médicas condições de trabalho com a aquisição de aparelhos e equipamento médicos, cirúrgicos e de enfermagem.
	05	Aquisição de móveis e utensílios	Aquisição do mobiliário necessário as instalações de novas unidades bem como melhorar as instalações das unidades já existentes com o objetivo de racionalizar os serviços administrativos.
	06	Dar suporte ao Sistema de Avaliação e Controle dos Serviços de Saúde	Controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços, tanto da rede pública quanto da rede privada prestadora de serviços contratados, visando maior eficiência e agilidade no sistema, garantindo a qualidade.
	07	Formação Profissional na área de Saúde Pública	Promover com a participação dos hospitais locais cursos para a formação de auxiliares de enfermagem em face da própria expansão dos serviços e novos padrões de atendimento, exigindo-se nos concursos públicos para a área de saúde certificado de conclusão desses cursos ou similares.
	08	Atendimento especializado para deficientes físicos, sensoriais ou mentais	Manter, de forma integrada com a Promoção Social, programas de atendimento especializado para os portadores de deficiências física, sensorial ou mental, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes condições de trabalho e subsistência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

Programas de Governo – ANEXO III

Órgão	Programa	Descrição	Objetivos e Metas
09		Implantação de Ambulatórios Especializados	Implementar sistema extra-hospitalar para tratamento de doentes mentais por psicose, alcoolismo e drogados, através de convênios com entidades especializadas situadas no Município ou fora dele. Garantir ao idoso assistência médica, psicológica e social através de programas integrados com a Promoção Social.
10		Implantar o Centro de Zoonoses	Promover um controle das zoonoses com maior eficiência, garantindo bem-estar e tranquilidade da população.
11		Implantar o serviço de vigilância epidemiológica	Garantir as ações de investigação de doenças e agravos, notificar doenças compulsórias, investigar óbitos e ações de bloqueio vacinal.
12		Implantar o sistema de informação em saúde	Desenvolver formulários específicos para o SIS, acompanhar e alimentação de bancos de dados oficiais do Ministério da Saúde e sensibilizar profissionais da importância do SIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

Programas de Governo - ANEXO III

Órgão	Programa	Descrição	Objetivos e Metas
-------	----------	-----------	-------------------

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06	01	Obras Públicas	Mantém a padronização das construções em termos de racionalização e otimização dos recursos, na elaboração de projetos para construção de obras.
	02	Equipar a Secretaria	Equipar a Secretaria com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades tais como: linhas telefônicas, mapotecas, móveis, utensílios e outros.
	03	Construções de Moradias	Celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal visando a construção de moradias destinadas a população de baixa renda.
	04	Construção e Melhoramentos das Estradas Vicinais	Planejar e executar a construção e melhoramento das estradas vicinais.
	05	Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos Rodoviários	Equipar a Secretaria objetivando permitir a realização de obras viárias no perímetro urbano e rural.
	06	Pavimentação de vias urbanas e construção de obras complementares	Pavimentar vias urbanas com a canalização de águas pluviais nos bairros periféricos desprovidos deste melhoramento.
	07	Construções de Praças, Parques e Jardins	Ampliar as áreas verdes da cidade no sentido de oferecer melhor condições de vida a população.
	08	Melhorias do sistema de limpeza pública	Adquirir veículos que realizam a limpeza pública, objetivando maior eficiência e garantindo a limpeza e a higiene dos logradouros públicos e suas vias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

Programas de Governo - ANEXO III

Órgão	Programa	Descrição	Objetivos e Metas
	09	Ampliação da Rede de Iluminação Pública Rural e Urbana	Coordenar em conjunto com a concessionária, projetos de iluminação pública e atendimento domiciliar de energia elétrica em áreas que não sejam dotadas deste melhoramento.
	10	Ampliação da Rede de Abastecimento de Água Rural e Urbana	Levar à população água de boa qualidade, com perfuração e equipamento de poços quando necessários. Coordenar junto a concessionária de água e esgotos, projetos de ampliação da rede para atendimento da população urbana.
	11	Arborização da cidade	Manter e ampliar a arborização das vias, praças e jardins da cidade visando melhorar o clima tornando-o mais ameno, bem como ampliar as áreas de lazer.
	12	Implantação da Rede de esgoto	Implantação da rede de esgoto do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

Programas de Governo - ANEXO III

Órgão	Programa	Descrição	Objetivos e Metas
-------	----------	-----------	-------------------

09 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., DESENV. AGRÁRIO E MEIO-AMBIENTE

09	01	Construção de Canais de Irrigação	Incentivar e apoiar os pequenos e médios produtores rurais oferecendo assistência técnica e material para construção de canais de irrigação visando aumentar a produtividade.
	02	Assistência Financeira à Agricultura	Coordenar a liberação de recursos junto aos órgãos públicos e financeiros (Banco do Nordeste, Banco do Brasil, Fundos de apoio à produção, programas de Micro Bacias e de aproveitamento de Várzeas, etc.), para irrigação, compra de aproveitamento e beneficiamento de produtos e recuperação de áreas degradadas. Implantar Banco da Terra. Parceria com a EMATER no sentido de viabilizar a política agrícola municipal.
	03	Implantação e instalação de Usina de Reciclagem do Lixo	Reorganização do sistema de coleta de lixo com adoção de coleta seletiva, visando o reaproveitamento de materiais recicláveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

b) Das Despesas por Elementos

DISCRIMINAÇÃO	2004	2005	2006
Despesas Correntes	3.023.950	3.319.305	3.651.236
319001.00 Aposentadorias e Reformas	1.100	1.210	1.331
319003.00 Pensões	1.100	1.210	1.331
319009.00 Salário Família	59.100	65.010	71.511
319011.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	746.250	820.875	902.963
319011.02 Subsídio do Prefeito	50.000	55.000	60.500
319011.03 Subsídio do Vice-Prefeito	25.000	27.500	30.250
319011.04 Secretariado	78.000	85.800	94.380
319011.05 Subsídio dos Vereadores	128.000	140.800	154.880
319013.00 Obrigações Patronais	285.740	314.314	345.745
319091.00 Sentenças Judiciais (4)	5.500	6.050	6.655
319092.00 Despesas de Exercícios Anteriores (4)	40.000	44.000	48.400
329021.00 Juros Sobre a Dívida por contrato	1.100	1.210	1.331
333041.00 Contribuições	5.000	5.500	6.050
334041.00 Contribuições	2.000	2.200	2.420
335043.00 Subvenções Sociais	17.050	18.755	20.631
339014.00 Diárias - Civil	60.710	66.781	73.459
339020.00 Auxílio Financeiro a Pesquisadores	3.000	3.300	3.630
339030.00 Material de Consumo	609.280	670.208	737.229
339032.00 Material de Distribuição Gratuita	34.860	38.346	42.181
339033.00 Passagens e Despesas com Locomoção	70.620	77.682	85.450
339035.00 Serviços de Consultoria	5.500	6.050	6.655
339036.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	354.940	390.434	429.477
339038.00 Arrendamento Mercantil	5.500	6.050	6.655
339039.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	408.200	449.020	493.922
339047.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000	5.500	6.050
339048.00 Outros Aux. Financeiros a Pessoas Físicas	15.000	16.500	18.150
339067.00 Depósitos Compulsórios	1.100	1.210	1.331
339092.00 Despesas de Exercícios Anteriores (4)	800	880	968
339093.00 Indenizações e Restituições	4.500	4.950	5.445
Despesas de Capital	1.376.800	1.481.480	1.629.628
449051.01 Obras e Instalações - D. Público	926.500	1.019.150	1.121.065
449052.01 Equip. e Material Permanente - D. Público	395.300	434.830	478.313
449061.00 Aquisição de Imóveis	30.000		
469071.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	25.000	27.500	30.250
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000	38.500	42.350
RECEITA	4.435.750	5.264.644	5.791.108
DESPESA	4.435.750	4.800.785	5.280.864

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

c) Patrimônio Líquido

		2003	2004	2005		
I - Elevar o Resultado do Ativo Real Líquido do Balanço Patrimonial para		-	2.188.395	2.407.235		
II - Comparativo dos 3 exercícios anteriores						
Itens	2001		2002		2003	
	Fixado	Executado	Fixado	Executado	Fixado	Executado
1 - Receita	3.399.500	2.675.367	3.842.498	3.729.591	4.032.500	3.417.261
2 - Despesas	3.174.500	2.580.509	3.792.498	3.598.813	3.972.500	3.551.943
3 - Reserva de Contigência	225.000		50.000		60.000	
4 - Resultado Nominal		94.858		130.778		(134.682)
5 - Saldo Patrimonial		-		(69.262,32)		(446.177,02)
Ativo Real		1.128.431,75		758.460,34		600.640,21
Ativo Compensado						-
Ativo Total		1.128.431,75		827.722,66		1.046.817,23